

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

### TERMO ADITIVO Nº 02/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS.**

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.050.403/0001-21**, sediado(a) na Rua João Celso Filho, nº 1075, São João, CEP 59.650-000, em Assú/RN, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, casada, empresária, diretora-administrativa, contadora 007334/O-3 CRC/RN, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais), conforme valor mensal descrito na cláusula Quinta do Contrato nº 10/2023 e cláusula Segunda do aditivo nº 01/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;  
**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;  
**Função:** 01 – Legislativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;  
**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;  
**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 10/2023, celebrado em 28 de abril de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS  
Keilla Taise Lopes de Matos  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 22333586